PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 73/2022 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO SEI Nº 0000057-28.2022.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs de Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Goiás, Pará, Paraíba, Paraná, Rondônia e São Paulo, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 18/11/2022

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 / (81) 3194.9285

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala do(a) Pregoeiro(a), Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme item 1.1 da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV).

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia - SEGES, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.1.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 5.9.1.1 deste Edital;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.3.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

3.10 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 18 de novembro de 2022 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

4.1.1 - a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I);

4.1.2 - o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

4.1.2.1 - o **preço unitário dos lotes** será a soma dos preços unitários de cada um dos itens integrantes dos lotes.

4.1.3 - o prazo de garantia, que deverá ser de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

4.1.4 – declaração da licitante informando ser representante do fabricante dos equipamentos e/ou softwares ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos.

4.2 – Para os itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 19 e 20, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

4.2.1 – a comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências.

4.3 - O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será(ão) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.

4.3.1 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

4.4 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.

4.5 - Após a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar documento, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, o qual deverá conter a composição do preço ofertado na fase de lances, discriminado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, conforme o Modelo de Composição de Preços (ANEXO II).

4.6 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.

4.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

4.8 - Caso a documentação apresentada pela licitante seja insuficiente para a análise, o(a) pregoeiro(a), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

4.9 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

5.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo "2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO", mediante consulta ao:

5.3.1 - SICAF;

5.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

5.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

5.4 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF.

5.4.2 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

a) ao CNPJ;

b) às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) à Seguridade Social;

d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.3 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

5.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

5.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

5.7 – Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

5.7.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu equipamentos e serviços do tipo solicitado ou similar.

5.8 – O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da qualificação técnica, será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE.

5.9 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

5.9.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.9.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

5.10 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / cpltrepe@gmail.com, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".

6.1.2 – Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / cpltrepe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O/A Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o Capítulo "DA PROPOSTA" e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo(a) Pregoeiro(a) através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), em moeda corrente nacional.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o(a) Pregoeiro(a).

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 8, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 6.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.15 e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens 6.15.1 a 6.15.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da

Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 6.25.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinicio, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do item 6.16, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 8, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao(à) Pregoeiro(a) disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, na forma do item 6.17.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

6.23.1 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO VI,

para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) e do Contrato (ANEXO V).

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 6.21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de 3 (três) dias, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

7.3 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 6.25.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) LOTE(S).

8.1.1 - O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.

8.2.1 - A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 8.4.

8.3 - Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.1 - No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

8.3.2 - O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

8.3.3 - Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em “PARTICIPAR” para registrar sua intenção em participar do cadastro.

8.3.4 - O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 a 6.25.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.4, sem prejuízo do disposto no Capítulo 10 deste Edital.

8.6 - Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o item 1.2.

8.7 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato (ANEXO V), observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) e na proposta da licitante fornecedora.

8.8 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.8.1 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.8.2 - Alternativamente à declaração tratada neste item, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.

9.1.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a adquirir o material/prestar os serviços objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido/contratado, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s)/prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de fornecimento/contratação, em igualdade de condições.

9.1.2 - Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) implicará o compromisso da beneficiária de fornecimento/contratação nas condições ali estabelecidas.

9.1.3 - As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.4 - A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que receber a comunicação.

9.1.4.1 - O prazo de que trata o subitem 9.1.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

10 - DO CONTRATO

10.1 - A adjudicatária será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO V), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação.

10.2 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.16 a 6.25.

10.3 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do item 10.2, sem prejuízo do disposto no Capítulo 11 deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) fizer declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;

g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

h) não mantiver a proposta.

11.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante poderão ser efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") indicado em sua proposta.

11.3 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno	Item(ns)
203864 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco - PO SEG0 - Segurança da Informação	1	0100	3390.40.20 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ /Treinamento/capacitação em TIC	SIN APOIO	06, 12, 18 e 23
203864 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco - PO SEG0 - Segurança da Informação	1	0100	4490.52.37- Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos de TIC - Ativos de Rede	SIN EQUTIC	01, 02, 03, 07, 08, 09, 13, 14, 16, 19 e 20
	1	0100	4490.40.03 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Serviços Técnicos Profissionais de TIC	SIN EQUTIC	05, 11, 17 e 22
	1	0100	4490.40.05 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Aquisição de software pronto	SIN SOFTWR	04, 10, 15 e 21

13 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo “DO PAGAMENTO” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) e da minuta do Contrato (ANEXO V).

14 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

14.1.1 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

14.1.2 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.1.3 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

14.1.4 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

14.1.5 – atender também aos seguintes critérios:

14.1.5.1 - comprovação, para os itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 19 e 20, da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

14.1.5.1.1 - para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

14.1.5.1.2 - a exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

14.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (ANEXO IV), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação, bem como documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

15.3 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

15.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no item 15.8.

15.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.9 – É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

15.10 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

15.11 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.

15.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

15.13 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos *e-mails* cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

15.14 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.15 - Aplica-se à execução do objeto deste Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

15.16 - **Será permitida aos Tribunais Regionais Eleitorais não participantes a adesão à Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão para aquisição dos itens constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

15.17 - **Não será permitida a adesão de nenhum órgão não participante da ata e não pertencente à Justiça Eleitoral.**

15.**18** – Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Composição de Preços
ANEXO III - Informações sobre Locais de Entrega e Horários
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro
ANEXO V - Minuta do Contrato
ANEXO VI - Cadastro para Assinatura de Ata/Contrato

Recife, 31 de outubro de 2022.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora Chefe

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 73/2022 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, conforme especificado abaixo:

LOTE 1: Lote destinado a equipamentos de menor porte que atenderão a TRE's que possuem uma vazão de internet pequena, próxima a 2,3 Gbps, e uma vazão de núcleo também pequena, próxima a 3,6 Gbps.

ITENS	QUANTIDADE TRE-AM	QUANTIDADE TRE-RO	QUANTIDADE TRE-AP	QUANTIDADE TRE-PA	QUANTIDADE TOTAL PARA O LOTE
ITEM 1 - FIREWALL DE BORDA TIPO I	02	02	02	04	10
ITEM 2 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I	02	02	02	00	06
ITEM 3 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I	0	30	15	150	195
ITEM 4 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	04	34	19	154	211
ITEM 5 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	02	02	02	02	08
ITEM 6 - TREINAMENTO OFICIAL	02	04	01	02	09

LOTE 2: Lote destinado a equipamentos de maior porte que atenderão ao TRE-SP que possui uma vazão de internet e de núcleo informada próxima a 30 Gbps, muito acima dos demais TRE's.

ITENS	QUANTIDADE TRE-SP
ITEM 7 - FIREWALL DE BORDA TIPO II	04
ITEM 8 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II	02
ITEM 9 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III (Exclusivo para o TRE-SP)	02
ITEM 10 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	08
ITEM 11 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	04
ITEM 12 - TREINAMENTO OFICIAL	10

LOTE 3 - EXCLUSIVO (TRE-PE): Lote destinado a equipamentos com indicação de marca, exclusivo para o TRE-PE pelas razões expostas neste Termo de Referência.

ITENS	QUANTIDADE TRE-PE
ITEM 13 - FIREWALL DE BORDA TIPO III	02
ITEM 14 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II	21
ITEM 15 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	01*
ITEM 16 - SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS FÍSICA	02
ITEM 17 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	01
ITEM 18 - TREINAMENTO OFICIAL	05

** A solução de gerenciamento FORTIMANAGER da FORTINET não apresenta licenciamento por unidade, por isso, incluímos o licenciamento mínimo a ser adquirido de uma única vez para os cinco dispositivos necessários.*

LOTE 4: Lote destinado a equipamentos de porte médio que atenderão aos TRE's que possuem vazão de internet média de 9,1 Gbps, não sendo compatível com nenhum outro lote existente.

ITENS	QUANTIDADE TRE-PB	QUANTIDADE TRE-GO	QUANTIDADE TRE-PR	QUANTIDADE TRE-CE	QUANTIDADE TRE-PA	QUANTIDADE TRE-AL	QUANTIDADE TOTAL PARA O LOTE
ITEM 19 - FIREWALL DE BORDA TIPO IV	02	04	02	03	02	02	15
ITEM 20 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III	0	70	0	125	00	42	237
ITEM 21 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	02	74	02	128	00	44	250
ITEM 22 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	01	02	01	02	01	01	08
ITEM 23 - TREINAMENTO OFICIAL	08	02	06	01	00	04	21

1.2 - **Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs de Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Goiás, Pará, Paraíba, Paraná, Rondônia e São Paulo, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.**

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivações da Contratação

Em 2021, foram adquiridos pelo TRE-PE firewalls para os cartórios, em licitação aberta a todas as marcas. Nessa licitação, houve a vitória do fabricante FORTINET e acabamos por adquirir 80 equipamentos FORTIGATE 40F para utilização nos cartórios, bem como o software FortiManager usado para gerência e coleta de logs com licenças para todos esses equipamentos adquiridos.

Após essa aquisição, verificamos a dificuldade em trabalhar com marcas diferentes de firewall em um mesmo ambiente, pois já possuíamos os firewalls de borda da marca SonicWall NSA 5600. Com a aquisição dos firewalls de cartório de outra marca, tivemos de dividir o nosso gerenciamento em ambiente não unificado. Além disso, tivemos que prospectar a aquisição de ferramentas e treinamentos específicos para cada uma das marcas. Por outro lado, ainda, a integração entre os equipamentos de diferentes fabricantes não é completa, impedindo o uso de recursos avançados próprios de cada fabricante. Empresas de pesquisa e consultoria em TIC, como a Gartner, indicam que a tendência para o futuro na área de segurança é a padronização das marcas trazendo ganhos em economia e eficiência (https://www.gartner.com/en/newsroom/press-releases/2022-03-07-gartner-identifies-top-securityand-risk-management-trends-for-2022).

Os seguintes fatores nos levaram a buscar a padronização de nossa rede para o fabricante FORTINET:

a) Manutenção do investimento já realizado na compra de firewalls de cartórios eleitorais, softwares de gerência e treinamentos, pois tanto software como equipamentos ainda permanecem em garantia por mais dois anos, além de que nossa equipe se aperfeiçoou na solução da FORTINET ao longo de 2021;

b) Nossos firewalls de borda da marca SonicWall NSA 5600 vêm apresentando gargalos e problemas de desempenho, por não estarem suportando a ativação de serviços de verificação
(ANTISPAM, ANTIVÍRUS e IPS) no tráfego atual de nossa rede de comunicação de dados;

c) Os registros de log que existem na ferramenta de relatório da marca SonicWall não atendem aos logs solicitados nos protocolos de prevenção de incidentes do CNJ e também impedem uma análise mais profunda de ocorrências dentro de nossa rede, visto que alguns registros básicos como, por exemplo, tempo de conexão em uma VPN, não são facilmente deduzidos na solução atual;

d) Com relação ao objetivo estabelecido na ENSEC-PJ, a preservação, a monitoração e a resposta a incidentes de segurança exigem tecnologias que facilitem o gerenciamento de uma grande quantidade de informações históricas (logs);

e) Integração das soluções e melhoria do nível de controle de segurança da informação no TREPE.

Além do investimento realizado em cursos, preparação de equipe e firewalls, reforçamos que manter soluções diferentes de firewall não é adequado, visto que há um maior gasto com ferramentas específicas de gerenciamento de cada marca, descentralização da gerência de equipamentos e ativos, bem como o não aproveitamento de funcionalidades específicas do fabricante. Avaliando o cenário proposto, a equipe de infraestrutura de rede do TRE-PE, formada pela Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), pela Seção de Gerenciamento do Núcleo da Infraestrutura (SENIC) e pela Seção de Gerenciamento de Redes de Computadores (SERCO), decidiu, em conjunto, que a melhor opção técnica e estratégica seria pela padronização de equipamentos de firewall e switches no TRE de forma a integrar conhecimento, equipamentos, softwares e funcionalidades do fabricante, bem como aumentar o nível de segurança em nossa rede de dados.

Para possibilitar uma melhor atuação de nossa equipe, que é bem reduzida, os equipamentos a serem adquiridos precisam ser compatíveis com os protocolos das ferramentas disponíveis neste Tribunal, no caso, FortiManager para armazenamento, gerência e coleta de logs, cuja licença foi adquirida em dezembro/2021 (SEI 0015361-04.2021.6.17.8000), e mecanismos de gerenciamento centralizado existentes nos Firewalls Fortinet (FortiLink), também em uso no TREPE.

2.1.1 Outros Tribunais

Além dos fatos elencados, fomos selecionados pelo TSE, seguindo a Estratégia Nacional de Cibersegurança para o período de 2021 a 2024 da Justiça Eleitoral, para que fizéssemos a aquisição em conjunto para outros Tribunais, conforme ratificado no SEI 0009733-97.2022.6.17.8000. Tal estratégia tem como objetivo "servir de direcionador para as diversas ações em segurança cibernética necessárias para o ganho de maturidade em capacidade de identificação, proteção, detecção, resposta e recuperação de incidentes de segurança relacionados com a presença das instituições referenciadas no ciberespaço".
A partir da aprovação da referida estratégia em 06 de agosto de 2021, o Grupo de Trabalho em Segurança da Informação, criado pelo TSE, elaborou os seguintes documentos contendo definições estruturantes com relação ao tema cibersegurança:

- A Arquitetura de Cibersegurança, que definiu um rol de soluções tecnológicas para atender à Estratégia de Cibersegurança da Justiça Eleitoral;

- A Estratégia Nacional de Capacitação em Cibersegurança, que definiu as necessidades de capacitação em cibersegurança para o público interno da Justiça Eleitoral, bem como propôs um roteiro de ações de sensibilização, conscientização e capacitação para seus magistrados, servidores e colaboradores.

Definidos os documentos direcionadores, o TSE organizou subgrupos para a realização das ações conjuntas necessárias à consecução dos objetivos definidos, em acordo com os servidores responsáveis pelo tema "cibersegurança" indicados por todos os TREs. Como resultado dessa organização, o TRE-PE, TRE-RO e TRE-AL foram selecionados, sob a coordenação do primeiro, como responsáveis pela aquisição em comento.

Este grupo de trabalho (TRE-PE, TRE-RO e TRE-AL) deverá instruir os artefatos necessários para viabilizar procedimento licitatário e consequente formalização de Ata de Registro de Preços, para que os demais tribunais eleitorais interessados possam adquirir a solução de firewall necessária.

Desde o final de março, já realizamos questionário via Google Forms (Formulário Automatizado RESPOSTA_TRE's (1889866)) para os membros do grupo de CiberSegurança do TSE e tivemos como respostas de TREs interessados na participação os TREs de Rondônia e Alagoas, que também fazem parte do time de contratação, e os TREs de São Paulo, Paraíba e Amazonas.

O TRE-SC respondeu, mas manifestou que não iria querer participar da contratação. Os estudos foram realizados tomando por base inicialmente as necessidades destes Regionais.

A participação dos TREs no certame foi oficializada pelas respostas ao Ofício-Circular 198 (1893530), encaminhado pela Diretoria-Geral do TRE-PE para os outros TREs e TSE. Tais respostas estão presentes no SEI n.º 0016121-16.2022.6.17.8000, e confirmam ou não a participação dos Regionais em nosso processo.

2.2 Objetivos da Contratação

I) A solução deverá atender os seguintes requisitos iniciais:

a. Atender os novos requisitos da ENSEC-JUD, não atendidos com o firewall existente no TRE-PE, quais sejam:

"5.4 Implantar ferramentas de gerência de configuração de sistemas que automaticamente imponham e reapliquem opções de configuração sobre os sistemas em intervalos regulares agendados;

6.3 Habilitar o log dos sistemas de forma a incluir informações detalhadas, tais como origem do evento, data, usuário, horário, endereços de origem, endereços de destino e outros elementos úteis;

6.6 Implantar Security Information and Event Management (SIEM) ou ferramenta analítica de logs para correlação e análise de logs;

6.7 Em uma base regular, revisar os logs para identificar anomalias ou eventos anormais;

6.8 Em uma base regular, ajustar as configurações do SIEM de forma a melhor identificar eventos que requeiram ações e diminuir o ruído proveniente de eventos não importantes."

b. Atender a necessidade de modernização do parque de segurança de equipamentos dos TREs, diminuindo os riscos de possíveis ataques e melhorando a qualidade dos arquivos de registro (logs) das atividades realizadas na rede, facilitando a rastreabilidade e a identificação de incidentes;

c. Mitigar riscos de indisponibilidade dos sistemas com a adoção de equipamento mais atualizado;

d. Melhorar os relatórios gerados de segurança para futuras auditorias operacionais;

e. Melhorar rendimento e escala com a inclusão de novo equipamento com características de processamento e memória bem maiores que o atualmente utilizado, proporcionando uma maior durabilidade da solução na rede do TRE-PE;

f. Atender às solicitações contidas no plano de ação referente à Resolução CNJ n.º 362/2020, relativa ao protocolo de investigação para ilícitos cibernéticos, quanto à guarda de logs e registros.

f.1 Além disso a solução deverá possuir as seguintes características:

- Integração dos recursos de segurança de proteção contra ameaças em um único dispositivo de segurança de rede de alto desempenho;
- Possuir unidade de processamento de segurança (SPU);
- Permitir visibilidade total dos usuários, dispositivos, aplicativos em toda a superfície de ataque e aplicação consistente da política de segurança, independentemente da localização do ativo;
- Proteger contra vulnerabilidades exploráveis da rede com IPS;
- Bloquear automaticamente ameaças no tráfego descriptografado usando inspeção SSL, incluindo o mais recente padrão TLS 1.3 com cifras obrigatórias;
- Bloquear proativamente os ataques sofisticados recém-descobertos em tempo real com IA e serviços avançados de proteção contra ameaças;
- Possuir segmentação adaptada a qualquer topologia de rede;
- Oferecer defesa em segurança profunda, com inspeção e correção L7 de alto desempenho;
- Possuir interfaces de alta velocidade para permitir flexibilidade de implantação;
- Fornecer acesso seguro à web contra riscos internos e externos, mesmo para tráfego criptografado com alto desempenho;
- Bloquear e controlar o acesso à web com base em usuários ou grupos de usuários nos URLs e domínios;
- Bloquear solicitações de DNS contra domínios maliciosos;
- Fornecer proteção avançada em várias camadas contra ameaças de malware de dia zero entregues pela Web.

g. Atender a estratégia nacional de segurança elaborada pelo TSE para o período 2021-2024, que elegeu o TRE-PE como coordenador da aquisição de firewalls.

2.3 Benefícios da Contratação

I) Um dos principais benefícios é o incremento dos recursos de segurança da informação do ecossistema digital dos TREs envolvidos na contratação, atendendo aos seguintes objetivos:

a. Atender os novos requisitos da ENSEC-JUD não atendidos com o firewall existente no TRE-PE quais sejam:

"5.4 Implantar ferramentas de gerência de configuração de sistemas que automaticamente imponham e reapliquem opções de configuração sobre os sistemas em intervalos regulares agendados.

6.3 Habilitar o log dos sistemas de forma a incluir informações detalhadas, tais como origem do evento, data, usuário, horário, endereços de origem, endereços de destino e outros elementos úteis.

6.6 Implantar Security Information and Event Management (SIEM) ou ferramenta analítica de logs para correlação e análise de logs.

6.7 Em uma base regular, revisar os logs para identificar anomalias ou eventos anormais.

6.8 Em uma base regular, ajustar as configurações do SIEM de forma a melhor identificar eventos que requeiram ações e diminuir o ruído proveniente de eventos não importantes."

b. Atender a necessidade de modernização do parque de segurança de equipamentos do TRE-PE, diminuindo os riscos de possíveis ataques e melhorando a qualidade dos arquivos de registro (logs) das atividades realizadas na rede, facilitando a rastreabilidade e a identificação de incidentes;

c. Mitigar riscos de indisponibilidade dos sistemas com a adoção de equipamento mais atualizado;

d. Melhorar os relatórios gerados de segurança para futuras auditorias operacionais;

e. Melhorar rendimento e escala com a inclusão de novo equipamento com características de processamento e memória bem maiores que o atualmente utilizado, proporcionando uma maior durabilidade da solução na rede do TRE-PE;

f. Atender às solicitações contidas no plano de ação referente à Resolução CNJ n.º 362/2020, relativa ao protocolo de investigação para ilícitos cibernéticos, quanto à guarda de logs e registros;

II) Além disso, realizar a aquisição de forma conjunta a nível nacional seguindo a estratégia de CiberSegurança montada pelo TSE, o que gerará os benefícios de uma compra compartilhada, tais como: redução no tempo de aquisição para os demais TREs participantes, economia de esforços através da redução de processos repetitivos, redução de custos por meio da compra de maiores quantidades (economia de escala), dentre outros.

2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados

I) As demandas existentes para o TRE-PE são:

ITENS	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
ITEM 13 - FIREWALL DE BORDA TIPO III	02	Atualmente, como temos dois Centros de Processamento de Dados, precisamos de dois firewalls de borda da mesma marca e modelo para substituir os atualmente utilizados, os dois trabalhando em redundância física e lógica.
ITEM 14 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II	25	Com relação aos firewalls de cartório, atualmente já utilizamos os firewalls FORTIGATE 40F que possuem throughput adequado para o nosso ambiente. Por conta da padronização já implantada, iremos registrar mais 25 unidades para que possamos substituir, em 2023, os últimos firewalls sonicwall existentes à medida que forem saindo da garantia.
ITEM 15 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	05	As cinco licenças correspondem ao quantitativo necessário para a inclusão dos firewalls de borda (dois) e três firewalls de cartório a serem adquiridos no software de gerenciamento do TRE. O número não corresponde ao total de firewalls de cartório pois, em aquisição anterior no TRE-PE, recebemos licenças a mais do que o quantitativo solicitado e que podem ser reaproveitadas para estes equipamentos.
ITEM 16 - SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS FÍSICA	02	Efetuar o armazenamento de registros de logs das ações efetuadas no ambiente de firewalls, em atendimento às solicitações contidas no plano de ação referente à Resolução CNJ n.º 362/2020, relativa ao protocolo de investigação para ilícitos cibernéticos, quanto à guarda de logs e registros. Estão sendo solicitados dois equipamentos para redundância.
ITEM 17 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	01	Efetuar o repasse inicial da solução de firewall implantada, incluindo as configurações realizadas, senhas iniciais e apresentação ao ambiente. O serviço será executado uma única vez.
ITEM 18 - TREINAMENTO OFICIAL	05	Treinar a equipe técnica nas soluções adquiridas para os itens 15 e 16 que serão soluções complementares em relação ao ambiente existente. O número de treinamentos corresponde ao número de técnicos alocados na SENIC (2) e SERCO (3) que trabalharão diretamente com a solução.

II) As demandas existentes para os demais lotes (dos demais TREs) foram colhidas através de resposta ao Ofício-Circular 198 (1893530), encaminhado pela Diretoria-Geral do TRE-PE para os outros TREs e TSE presentes no SEI n.º 0016121-16.2022.6.17.8000.

2.5 Natureza do Objeto

O objeto é de natureza comum no mercado e consiste de equipamentos de proteção à rede (firewalls) de núcleo (função de distribuição de tráfego na rede interna), borda (função de proteção do perímetro da rede) e cartório (função de conectar com segurança a rede dos cartórios eleitorais), softwares de gerência e emissão de relatórios, serviços de implantação da solução e treinamento.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual

3.1.1 Papéis

Caberá ao Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação as determinações insertas na Resolução TSE 23.702/2022;

b) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação;

c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado;

d) Encaminhar à COMAP, quando se tratar de material, o Aceite Definitivo do objeto, baseado no Laudo Técnico emitido pelo Fiscal Técnico;

e) Efetuar o acompanhamento, solicitação e emitir o aceite na nota fiscal correspondente;

f) Encaminhar para a comissão de aceite definitivo (por conta do valor) a nota fiscal do objeto da contratação.

Caberá ao Fiscal Técnico:

a) Produzir Laudo Técnico de aceite e encaminhá-lo para o Gestor da Contratação.

Caberá à Contratada:

a) Manter durante todo o período de vigência contratual as condições de sua habilitação;

b) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação;

c) Cumprir suas obrigações descritas neste Termo de Referência, bem como os requisitos técnicos indicados no item 4 deste documento;

d) Atender às condições de assistência técnica, previstas neste instrumento, durante o prazo de garantia indicado no tópico 4 deste Termo de Referência, após o aceite definitivo do objeto.

3.1.2 Dinâmica

I) Após o início da vigência da ata de registro de preços, a COINF (Coordenadoria de Infraestrutura/STIC/TRE-PE) ou o responsável pela aquisição em cada TRE solicitará à Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) ou ao setor responsável no TRE (no caso de outros tribunais), através de meio eletrônico, o pedido de entrega do quantitativo de itens necessários obedecendo ao mínimo e máximo estipulados neste termo de referência.

II) O acompanhamento do pedido de entrega dos equipamentos (ITENS 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 19 e 20) será realizado pela unidade responsável em cada TRE. No caso do TRE-PE, será realizado pela COMAP/SA.

III) Após a entrega do(s) equipamento(s) solicitados, a COMAP, ou setor responsável, informará à COINF, no caso do TRE-PE, ou ao gestor da contratação em cada TRE, por mensagem eletrônica, do aceite provisório do objeto e encaminhará o objeto e a respectiva nota fiscal para aceite definitivo.

IV) O recebimento e aceites técnicos, provisório e definitivo, serão realizados conforme descrito no item 3.1.6 deste termo de referência pela equipe de gestão da contratação (gestor do contrato e fiscal técnico).

V) Os itens 4, 5, 6, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 21, 22 e 23 serão solicitados e acompanhados pela gestão da contratação em cada TRE.

VI) Após a entrega do(s) serviço(s) solicitados, o fiscal técnico da equipe de contratação em cada TRE, efetuará o aceite provisório do objeto e encaminhará a respectiva nota fiscal para aceite definitivo pelo gestor da contratação, conforme item 3.1.6.

VII) Após o aceite definitivo, o gestor da contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará de volta para o setor responsável que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.

VIII) Em caso de falhas dentro do período de garantia, deverão ser seguidos os procedimentos de garantia definidos neste termo de referência.

3.1.3 Instrumentos Formais

I) A solicitação de fornecimento dos bens e/ou da prestação de serviços será formalizada através de meio eletrônico, conforme registrado no tópico 3.1.2 deste documento.

II) A contratação será formalizada através de instrumento contratual entre as partes.

III) A vigência do contrato será a partir da publicação do seu extrato no diário oficial e terá duração de 60 (sessenta) meses para todos os itens relativos a materiais (FIREWALLS, SOFTWARES e FERRAMENTA DE ANÁLISE DE LOG).

IV) A vigência do contrato para os itens de serviços (IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) contará a partir da publicação do seu extrato no diário oficial e terá duração de 06 (seis) meses.

3.1.4 Acompanhamento

I) A gestão do contrato verificará, durante o período de vigência contratual, o cumprimento dos requisitos descritos no tópico 3 deste Termo de Referência, podendo solicitar a aplicação de sanção em caso de descumprimento.

3.1.5 Comunicação

I) A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

3.1.6 Recebimento

3.1.6.1 - Para os itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 19 e 20:

I) Entrega dos equipamentos

a) Os equipamentos deverão ser entregues na unidade responsável pelo recebimento em cada TRE (no caso do TRE-PE na Seção de Almoxarifado), localizada nos locais indicados no ANEXO III - Informações sobre Locais de Entrega e Horários para cada TRE solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário estipulado no referido anexo, ou em outro horário previamente agendado com a gestão da contratação, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

b) Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso;

c) A entrega deverá ser previamente agendada junto ao Tribunal Regional Eleitoral;

d) Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas, inclusive no tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos, conforme cotados pela licitante.

e) A unidade responsável pelo recebimento em cada TRE atestará no verso da Nota Fiscal o recebimento provisório dos equipamentos e a encaminhará ao Gestor da Contratação para aceite definitivo.

II) Aceite dos Equipamentos

Os Equipamentos serão recebidos:

a) provisoriamente pela unidade responsável pelo recebimento em cada TRE, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

b) definitivamente, após avaliação e homologação pelo fiscal técnico da Contratação, da seguinte forma:

b.1) O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem, realizados em duas etapas:

- Primeira etapa: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;

- Segunda etapa: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos.

b.1.1) O Fiscal Técnico poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório.

b.2) As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante;

b.3) O fiscal técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o **Laudo de Inspeção Técnica TRE**;

b.4) O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização;

b.5) O prazo para emissão do **Laudo de Inspeção Técnica TRE** será de até 10 (dez) dias corridos (após o recebimento provisório), quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento;

b.6) O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, **dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos** após a comunicação pela contratante, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e seus anexos;

b.7) Após a inspeção técnica nos equipamentos e verificando que estes estão em perfeitas condições de funcionamento, o Fiscal Técnico deverá encaminhar o **Laudo de Inspeção Técnica TRE** ao Gestor da Contratação para que seja emitido o aceite definitivo;

b.8) Após o recebimento do Laudo de Inspeção Técnica, o Gestor da Contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos o aceite definitivo, que por sua vez será item necessário para a liberação da nota fiscal para pagamento;

b.9) O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

3.1.6.2 - Para os itens 4, 10, 15 e 21 (software de gerenciamento/ de gerenciamento e relatório):

a) Após o envio de Nota de Empenho, o Gestor da Contratação encaminhará uma solicitação por mensagem eletrônica, solicitando o envio das referidas licenças adquiridas;

a.2) O prazo de entrega das licenças deve ser de, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias corridos;

b) O fiscal técnico realizará o aceite provisório verificando se as licenças correspondem às indicadas na proposta em até 10 (dez) dias corridos, quando deverá se manifestar através de **Laudo de Inspeção Técnica TRE**, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento;

c) O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, **dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos** após a comunicação pela contratante, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e seus anexos;

d) Após a inspeção técnica nas licenças e verificando que estas estão em perfeitas condições de funcionamento, o Fiscal Técnico deverá encaminhar o **Laudo de Inspeção Técnica TRE** ao Gestor da Contratação para que seja emitido o aceite definitivo;

e) Após o recebimento do Laudo de Inspeção Técnica, o Gestor da Contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos o aceite definitivo, que por sua vez será item necessário para a liberação da nota fiscal para pagamento;

f) O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

3.1.6.3 - Para os itens 5, 11, 17 e 22 (implantação com hands on):

a) Após o envio de Nota de Empenho, o Gestor da Contratação encaminhará uma solicitação por mensagem eletrônica, agendando a data reservada para a execução dos serviços de implantação que deve ser finalizado em no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite definitivo dos equipamentos adquiridos;

b) A instalação e configuração compreenderá apenas os firewalls de borda e núcleo, sendo uma unidade deste item aplicada à implantação de **até dois** equipamentos de borda ou **até dois** equipamentos de núcleo visando a implantação de alta disponibilidade;

c) A implantação hands on não será aplicada para os firewalls de cartório;

d) A instalação e configuração compreenderá:

d.1) A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos equipamentos.

d.2) Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.

d.3) Habilitação de licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados pela solução.

d.4) Inclusão de políticas de segurança encaminhadas pelo respectivo TRE, preexistentes em seu ambiente, para os novos equipamentos;

e) A CONTRATADA deverá, ao final dos trabalhos, fornecer a entrega da documentação técnica completa da solução referente aos procedimentos de instalação e configuração, bem como fornecer um repasse de no mínimo 10h sobre a solução e as configurações realizadas.

f) Os serviços deverão ser realizados por técnicos credenciados pelo fabricante.

g) O fiscal técnico acompanhará os trabalhos e aprovará a documentação técnica entregue em até 10 (dez) dias corridos através de Laudo de Inspeção Técnica.

h) Após, o fiscal técnico encaminhará para o Gestor da Contratação que realizará o ateste na nota fiscal e encaminhará para pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento do Lauto de Inspeção Técnica.

3.1.6.4 - Para os itens 6, 12, 18 e 23 (treinamento oficial)

a) O fornecimento desse item deverá contemplar vouchers oficiais do fabricante no Treinamento da Solução de Gerenciamento para profissionais da contratante;

b) O voucher deverá ter validade de pelo menos 12 (doze) meses, a partir da entrega e deve ser fornecido em até 20 (vinte) dias corridos após o envio da Nota de Empenho;

c) O treinamento deverá ser realizado de acordo com o calendário de treinamento do fabricante e ministrado em centro oficial de treinamento do mesmo ou remotamente, utilizando tecnologia de ensino a distância em horário comercial;

d) Deverá ser ministrado por profissional devidamente credenciado junto ao fabricante e apto a entregar o respectivo treinamento;

e) O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

f) Após a conferência do voucher, o Gestor da Contratação solicitará a emissão da nota fiscal para devido atesto e encaminhamento para pagamento.

3.1.7 Transferência de Conhecimento

I) A transferência de conhecimento será realizada por meio dos itens de implantação e treinamento existentes em cada lote.

3.1.8 Propriedade Intelectual

I) As licenças de softwares, ligadas aos equipamentos, porventura fornecidas, deverão ser cedidas de forma definitiva e sem ônus futuro ao TRE-PE.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

Como critérios mínimos para a aquisição temos:

I) Requisitos gerais comuns para os firewalls (ITENS 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 19 e 20):

1. A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL e recursos de VPN;

   1.1. Para a implantação da funcionalidade de prevenção contra ameaças de malwares desconhecidos (Zero Day) deve ser utilizada uma solução de Sandbox.

2. Possuir sistema de segurança com aplicação de filtros de pacotes baseados em regras, estados de conexão e inspeção profunda de pacotes;

3. Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (shaping);

4. Emitir alertas via correio eletrônico, syslog e traps SNMP;

5. Deve possuir MIB própria contemplando, no mínimo, indicadores de estado do hardware e interfaces WAN e performance do equipamento;

6. Possuir, no mínimo, suporte a SNMP v2 e v3;

7. Deve suportar, no próprio firewall, autenticação de usuários locais e integração com serviços de autenticação de diretório LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS;

8. Suportar e efetuar a captura de pacotes e exportação no formato PCAP;

9. Suportar tags de VLAN;

10. Todas as funcionalidades adquiridas de hardware e software devem operar conforme disposto neste Termo de Referência durante o prazo de garantia dos equipamentos, ou seja, o fornecedor deve garantir a atualização completa das funcionalidades no prazo referido, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos hardwares e softwares para esse período. As funcionalidades que não precisem de atualização em base externa de fabricante, tais como identificação de usuários, recursos de rede e VPN, deverão permanecer ativas, mesmo que não sejam atualizadas após o fim do prazo da garantia;

11. O fabricante deverá disponibilizar novas versões de firmwares e softwares da solução durante toda vigência da garantia;

12. O equipamento deve ser fornecido em hardware dedicado tipo appliance com sistema operacional otimizado, do mesmo fabricante, para o uso como firewall corporativo multifuncional.

13. O equipamento deve possuir 1 (uma) porta de console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI).

14. Fonte de alimentação com operação automática entre 110 e 220V. Excetuando os firewalls de cartório (itens 3, 14 e 20), todos os demais firewalls devem possuir fonte redundante com a mesma característica;

15. Prover servidor DHCP interno suportando no mínimo um escopo por interface e a funcionalidade de DHCP Relay;

16. Prover mecanismo de conversão de endereços (NAT), de forma a possibilitar que uma rede com endereços reservados acesse a Internet a partir de um único endereço IP e possibilitar também um mapeamento 1-1 de forma a permitir com que servidores internos com endereços reservados sejam acessados externamente através de endereços válidos;

17. Possuir suporte a redes IPv6 e IPv4, para no mínimo as seguintes funcionalidades: VPN IPSec, VPN SSL, DNS, DHCP, SNMP, NAT64, NAT66, Roteamento estático e dinâmico;

18. Possuir o gerenciamento de tráfego de entrada e saída por serviços, endereços IP e regra de firewall, permitindo definir banda mínima garantida e máxima permitida;

19. Implementar os serviços de Provedor VPN baseado no protocolo IPsec, com certificação digital, permitindo aplicar através dos túneis as funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) exigidas;

20. Todos os equipamentos, produtos, peças ou software ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não deverão ter previsão de descontinuidade de serviço, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante e cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

21. A solução de firewall deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e demais software e das assinaturas de proteção da solução.

22. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes.

23. O equipamento fornecido deve ser próprio para montagem em rack 19”, incluindo kit para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação;

24. Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);

25. Suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico OSPF v3 e BGP, bem como as funcionalidades de roteamento estático e roteamento policy-based;

26. Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS ou outro protocolo que implemente segurança na transferência dos arquivos;

27. Os firewalls de Borda e Núcleo (Itens 1, 2, 7, 8, 9, 13 e 19) devem possuir o recurso de alta disponibilidade e permitir a configuração nos modos ativo/passivo e ativo/ativo;

28. Deve implementar controle por políticas/regras de firewall capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos estáticos de aplicações, por grupos

dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;

29. Deve possuir a capacidade para realizar a decriptografia do tráfego SSL e SSH permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A de criptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;

30. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite máximo de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;

31. A solução de firewall deve possuir integração com LDAP, MS Active Directoy e RADIUS para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;

32. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;

33. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;

34. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

35. Deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações diferentes tais como redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de softwares, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea, assim permitindo criar políticas de roteamento inteligente e balanceamento para essas aplicações, mediante regras preestabelecidas, sendo capaz de medir o status de qualidade do link baseando-se em critérios mínimos de latência, jitter e perda de pacotes;

36. O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através de, no mínimo, os seguintes métodos: baseado na assinatura da aplicação conhecida pelo fabricante da solução de firewall ou através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo ou identificação através de análise heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego analisado;

37. Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;

38. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do *three-way handshake*, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;

39. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no *payload* dos pacotes TCP SYN e TCP SYN-ACK durante o *three-way handshake*;

40. A solução de firewall deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permita o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos e proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;

41. Deve ser possível a criação de assinaturas customizadas de ameaças;

42. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3. Será permitido o uso de appliance externo para o bloqueio de vírus caso a solução de firewall ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados;

43. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;

44. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de buffer overflow e identificar e bloquear comunicação com botnets;

45. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);

46. A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas/regras para controle do acesso a web sites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;

47. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;

48. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;

49. A solução de firewall deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de software cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;

50. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos *site-to-site* e *client-to-site* e suportar IPSEc – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;

51. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um software cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo possível a atribuição de endereços IP fixos e atribuição de DNS ao mesmo;

52. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall. Deve suportar também a autenticação via certificado;

53. Deve ser disponibilizado o software cliente de VPN do mesmo fabricante da solução de firewall ofertada compatível para instalação em computadores com sistema operacional, MS Windows 10, MacOS e Linux e para instalação em dispositivos móveis Android e IOS;

54. A solução de firewall deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web, ou aplicação cliente-servidor do próprio fabricante para acesso à console de gerenciamento, permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas/regras de firewall e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;

55. Deve ser possível através de interface ou console de gerenciamento do equipamento visualizar um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuários específicos incluindo

aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados ou o envio de informações para solução de relatórios personalizados;

56. Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática a cada 1 (um) minuto, as principais aplicações acessadas, o risco das principais aplicações, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU;

57. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de firewall para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;

58. Não será exigido licenciamento adicional para o ITEM 14 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II do LOTE 3 das funcionalidades de prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL, apenas o licenciamento de suporte e recursos de VPN.

59. Garantia e Suporte

- Deve possuir garantia do fabricante com validade mínima de 60 (sessenta) meses;
- Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de bugs;
- Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição, obedecendo à modalidade NBD (Next Business Day);
- Os chamados poderão ser abertos diretamente com o fabricante ou, excepcionalmente, com centro de suporte autorizado, que represente oficialmente o fabricante da solução em território nacional;
- A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico ou website ou e-mail;
- A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;
- A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
- Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- As horas de atendimento pelo suporte cumulativo da contratada serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00 e 18:00, em dias de semana (segunda à sexta).

60. Os firewalls devem possuir solução de Duplo Fator de Autenticação, com as seguintes características:

- Deve permitir gerar senha de uso único (OTP - One-Time Password) através de aplicativo em dispositivo móvel para uso na autenticação de dois fatores;

- Deve estar licenciada ou inclusa sem custo para dispositivos móveis, compatíveis com as plataformas Android e iOS;

- Não serão aceitas soluções que utilizem SMS ou Email para envio de senha de uso único (OTP - One-Time Password) ou token;

- Deve ser licenciada por unidade de firewall ou Cluster, conforme as quantidades especificadas por lote, descritas na seção: “II) REQUISITOS DE FIREWALL ESPECÍFICOS – (ITENS 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 19 e 20)”.

61.Os firewalls devem ser entregues com todas as interfaces descritas na seção: “II) REQUISITOS DE FIREWALL ESPECÍFICOS – (ITENS 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 19 e 20)” licenciadas, ativas e prontas para utilização, inclusive com qualquer hardware adicional (Gbic) necessário à conexão da interface;

62.Quando se tratar de interface de conexão de fibra ótica, devem ser entregues patch cords, com no mínimo 1,5 m, na mesma quantidade das interfaces e compatíveis com os transceptores fornecidos.

II) REQUISITOS DE FIREWALL ESPECÍFICOS – (ITENS 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 19 e 20):

(*) A taxa de transferência (throughput) deve ser considerada com utilização de recursos necessários para funções de firewall, reconhecimento e controle de aplicações, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e IPS ativos.

(**) Deve ser licenciada por unidade de firewall ou Cluster

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 1 - ITEM 1 - FIREWALL DE BORDA TIPO I

Especificação mínima	**Valor**
Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP	8
Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+	3
Conexões simultâneas	900.000 (novecentos mil)
Novas conexões por segundo	22.000 (vinte e dois mil)
Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)	500 (quinhentos)
Capacidade de usuários VPN SSL simultâneos	500 (quinhentos)
Taxa de transferência throughput (*)	2.3 Gbps
Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)	128 GB
Fonte redundante com seleção de entrada automática para 110/220V	Sim

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 1 - ITEM 2 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I

Especificação mínima	**Valor**
Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP	8
Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+	2

Conexões simultâneas	2.000.000(dois milhões)
Novas conexões por segundo	115.000 (cento e quinze mil)
Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)	2
Taxa de transferência throughput (*)	3.6 Gbps
Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)	128 GB
Fonte redundante com seleção de entrada automática para 110/220V	Sim

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 1 - ITEM 3 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I

Especificação mínima	**Valor**
Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP	5
Conexões simultâneas	200.000(duzentos mil)
Novas conexões por segundo	6000 (seis mil)
Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)	1
Taxa de transferência throughput (*)	0,34 Gbps
Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)	64 GB

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 2 - ITEM 7 - FIREWALL DE BORDA TIPO II

Especificação mínima	**Valor**
Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP	2
Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+	8
Conexões simultâneas	5.000.000 (cinco milhões)
Novas conexões por segundo	228.000 (duzentos e vinte e oito mil)
Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)	6.000 (seis mil)
Capacidade mínima de usuários VPN SSL simultâneos	6.000 (seis mil)
Taxa de transferência throughput (*)	30 Gbps
Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)	480 GB
Fonte redundante com seleção de entrada automática para 110/220V	Sim

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 2 - ITEM 8 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II

Especificação mínima	**Valor**
Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45	2

ou 1000Base-T SFP	
Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+	8
Conexões simultâneas	5.000.000 (cinco milhões)
Novas conexões por segundo	228.000 (duzentos e vinte e oito mil)
Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)	2 (dois)
Taxa de transferência throughput (*)	30 Gbps
Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)	480 GB
Fonte redundante com seleção de entrada automática para 110/220V	Sim

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 2 - ITEM 9 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III

Especificação mínima	**Valor**
Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP	2
Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+	4
Quantidade de interfaces padrão 40 Gbps QSFP+ ou SFP28	2
Conexões simultâneas	2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil)
Novas conexões por segundo	228.000 (duzentos e vinte e oito mil)
Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)	2 (dois)
Taxa de transferência throughput (*)	9.5 Gbps
Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)	480 GB
Fonte redundante com seleção de entrada automática para 110/220V	Sim

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 3 - ITEM 13 - FIREWALL DE BORDA TIPO III

Especificação mínima	**Valor**
Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP	18
Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+	14
Conexões simultâneas	12.000.000 (doze milhões)
Novas conexões por segundo	750.000(setecentos e cinquenta mil)
Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)	500 (quinhentos)
Capacidade mínima de usuários VPN SSL simultâneos	10.000 (dez mil)
Taxa de transferência throughput (*)	9.1 Gbps
Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)	2 TB
Fonte redundante com seleção de entrada automática para	Sim

110/220V	

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 3 - ITEM 14 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II

Especificação mínima	**Valor**
Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP	5
Conexões simultâneas	700.000 (setecentos mil)
Novas conexões por segundo	35.000 (trinta e cinco mil)
Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)	1
Capacidade mínima de usuários VPN SSL simultâneos	200
Taxa de transferência throughput (*)	600
Wi-fi integrado	802.11 a/b/g/n/ac
Não será exigido licenciamento adicional para as funcionalidades de prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL para o firewall de cartório do lote 3, apenas o licenciamento de suporte, identificação de usuário, controle de aplicações e recursos de VPN.	

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 4 - ITEM 19 - FIREWALL DE BORDA TIPO IV

Especificação mínima	**Valor**
Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP	8
Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+	4
Quantidade de interfaces padrão 25 Gbps ou 40 Gbps QSFP+ ou SFP28	2 de 40Gbps ou 4 de 25 Gbps
Conexões simultâneas	2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil)
Novas conexões por segundo	220.000 (duzentos e vinte mil)
Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)	600 (seiscentos)
Capacidade mínima de usuários VPN SSL simultâneos	2.000 (dois mil)
Taxa de transferência throughput (*)	9.1 Gbps
Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)	480 GB
Fonte redundante com seleção de entrada automática para 110/220V	Sim

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 4 - ITEM 20 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III

Especificação mínima	**Valor**
Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP	5
Conexões simultâneas	200.000

	(duzentos mil)
Novas conexões por segundo	14.000 (catorze mil)
Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)	2
Capacidade mínima de usuários VPN SSL simultâneos	20 (vinte)
Taxa de transferência throughput (*)	0.66 Gbps
Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)	64 GB

III) REQUISITOS ESPECÍFICOS - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO (ITENS 4, 10, 21):

1. Deve prover gestão centralizada de todos os dispositivos do lote para cada TRE participante;

1.1. A solução de cada TRE deve ser independente da fornecida para os demais.

2. Deve estar licenciado, no mínimo, para o quantitativo de licenças solicitadas pelo CONTRATANTE. O item será por unidade licenciada;

3. Deve ser homologado e totalmente compatível com os Firewalls especificados neste Termo de Referência para permitir o gerenciamento centralizado e armazenamento de logs dos mesmos, possuindo escalabilidade para acréscimo de, no mínimo, 154 firewalls para o item 4, 8 para o item 10 e 128 para o item 21;

4. Deve ser do tipo Appliance Físico, Appliance Virtual ou solução de software baseada em máquina virtual (VM). Caso seja entregue em appliance físico ele deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos os acessórios necessários para sua instalação. Caso seja baseada em Máquina Virtual (VM), a PROPONENTE deverá indicar em sua proposta qual a necessidade de hardware a ser disponibilizada para a respectiva instalação;

5. Caso seja em VM, deve ser compatível com VMware ESX(i);

6. Deve suportar operação em alta disponibilidade (HA) sincronizando as mudanças na base de dados entre as estações de gerência;

7. Na data da proposta, nenhum dos softwares ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;

8. Permitir acesso concorrente de administradores;

9. Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;

10. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;

11. Gerar alertas automáticos via Email;

12. A solução deve gerar alertas automáticos via SNMP;

13. Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;

14. Caso a solução seja entregue com servidor redundante, as alterações realizadas em um servidor de gerência deverão ser automaticamente replicadas para o servidor redundante;

15. Deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP;

16. Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;

17. Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução, na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação de boa qualidade, podendo ser disponibilizados na internet;

18. Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;

19. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;

20. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;

21. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de Filtro de URL;

22. Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido;

23. Deve permitir que todos os firewalls sejam controlados de forma centralizada utilizando apenas um servidor de gerência;

24. O servidor de gerência deve ser hospedado em um equipamento independente, não exercendo funções de firewall;

25. A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta;

26. A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances;

27. Permitir visualizar, a partir da estação de gerência centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados;

28. Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;

29. Deve mostrar os status dos equipamentos de firewalls em alta disponibilidade a partir da solução de gerenciamento centralizado;

30. Deve prover console unificada e centralizada;

31. Deve auxiliar na solução e identificação de ameaças;

32. Deve ser do mesmo fabricante dos demais itens do lote;

33. A solução de gerenciamento centralizado e relatório deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos de firewall gerenciados pela solução, além de consolidar os registros de eventos (logs) e relatórios de todos os equipamentos que compõem a solução de proteção de rede;

34. Deve consolidar logs e relatórios de todos os equipamentos de firewall gerenciados;

35. Suportar um volume mínimo de logs de 20 GB/dia;

36. A solução deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, compreendendo a atualização do software para obter novas funcionalidades e correções de bugs;

37. Caso haja soluções específicas para gerenciamento e relatório, a CONTRATADA deverá prover a quantidade de licenças para ambas as soluções.

IV) REQUISITOS ESPECÍFICOS - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (ITEM 15):

1. Solução de gerenciamento FORTIMANAGER da FORTINET para, no mínimo, 05 dispositivos;

2. A solução da FORTINET não apresenta licenciamento por unidade, por isso, incluímos o licenciamento mínimo a ser adquirido de uma única vez para os cinco dispositivos necessários.

3. A solução deve possuir suporte pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, compreendendo a atualização do software para obter novas funcionalidades e correções de bugs.

PART NUMBER DE REFERÊNCIA: FMG-VM-10-UG

V) REQUISITOS ESPECÍFICOS - SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS FÍSICA (ITEM 16):

1. Deve prover console unificada e centralizada;

2. Deve auxiliar na solução e identificação de ameaças;

3. Deve ser uma appliance física;

4. Deve ser do mesmo fabricante dos demais itens do lote;

5. Deve possibilitar o armazenamento e tratamento de logs de, no mínimo, 100 dispositivos.

6. Deve estar licenciada para o total de equipamentos firewall disponíveis para o lote;

7. Deve permitir o envio de eventos no padrão SYSLOG ou CEF;

8. Capacidade mínima para 150 Dispositivos/VDOM;

9. Mínimo de 2 interfaces RJ-45 GE;

10. Mínimo de 4 TB de capacidade de armazenamento útil;

11. A solução deve possuir garantia e suporte pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, compreendendo a atualização do software para obter novas funcionalidades e correções de bugs;

12. A solução deve possuir fonte redundante com entrada automática 110/220V.

PART NUMBER DE REFERÊNCIA: FAZ-300G e FC-10-L03HG-247-02-60

VI) REQUISITOS ESPECÍFICOS - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON (ITENS 5, 11, 17 e 22):

1. A instalação e configuração compreenderá apenas os firewalls de borda e núcleo, sendo uma unidade deste item aplicada à implantação de **até dois** equipamentos de borda ou **até dois** equipamentos de núcleo visando a implantação de alta disponibilidade;

2. A implantação hands on não será aplicada para os firewalls de cartório;

3. Os serviços de instalação e configuração, compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

3.1. Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, servidores de aplicação e firewall já existentes e instalados;

3.2. Análise do acesso Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos;

3.3. Análise das regras de Firewall existentes e aplicação à solução ofertada dada a colocação desta na Rede deste parque;

3.4. Análise do posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução;

3.5. Apresentação em até 15 dias corridos do plano de implantação com o descritivo de todos os serviços a serem executados e topologia física e lógica a ser implementada;

3.6. A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos equipamentos;

3.7. Aplicação de todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;

3.8. Configuração do sistema de Firewall, VPN, IPS, Filtro URL, Antivírus e Anti-Malware de acordo com as exigências levantadas com as devidas atualizações necessárias;

3.9. Instalação de Sistema de Gerência Centralizada em Appliance Físico, Appliance Virtual ou solução baseada em VM (máquina virtual), de acordo com a oferta da CONTRATADA. O mesmo será considerado entregue, quando for instalado e configurado, com todas as atualizações, configurações e licenças. Deverão ser adicionados a este todos os firewalls instalados contemplados na solução adquirida, e que deverão ser monitorados e gerenciados por este Sistema de Gerência Centralizada;

3.10. Habilitação das licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados pela solução;

3.11. Inclusão de políticas de segurança encaminhadas pelo respectivo TRE, pré-existentes em seu ambiente, para os novos equipamentos.

4. A CONTRATADA deverá, ao final dos trabalhos, fornecer a entrega da documentação técnica completa da solução referente aos procedimentos de instalação e configuração, bem como fornecer um repasse sobre a solução e as configurações realizadas.

4.1. Deve haver geração de relatório e entrega da documentação da instalação com as configurações efetuadas e as decisões tomadas, diagramas e topologias em formato legível e tecnicamente fundamentado;

4.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento do tipo “Hands On” sobre a solução de Firewall adquirida, incluindo instalação, configurações aplicadas, troubleshoot, monitoramento e gerenciamento;

4.3. A carga horária mínima será de 10 horas;

4.4. O repasse deverá ter caráter prático e se baseará no sistema Firewall efetivamente instalado na CONTRATANTE;

5. É de responsabilidade da CONTRATADA designar um profissional certificado pelo Fabricante, fornecer todo material audiovisual, didático e, caso necessário, outros equipamentos eletrônicos para a realização dos treinamentos, além de impressos.

6. Todos os demais custos, ônus, obrigações e encargos para o treinamento devem ser arcados pela CONTRATADA.

7. O fiscal técnico acompanhará os trabalhos e aprovará a documentação técnica entregue em até 10 (dez) dias corridos.

VII) REQUISITOS ESPECÍFICOS - TREINAMENTO (ITENS 6, 12, 18 e 23):

1. A contratada deverá disponibilizar um voucher individual para participação no treinamento oficial do fabricante dos Firewalls ofertado;

2. O treinamento deve ser ministrado abrangendo teoria e prática de configuração e administração de solução de firewall de próxima geração, bem como assuntos teóricos relacionados;

3. Deve conter, no mínimo, a seguinte ementa:

    1. Arquitetura e Plataforma;

    2. Configuração da Solução;

    3. Políticas de Segurança e NAT;

    4. Políticas de segurança baseada em aplicação;

    5. Identificação de Aplicações;

    6. Identificação de Usuário;

    7. Bloqueio de ameaças;

    8. Bloqueio de ameaças desconhecidas;

    9. Bloqueio de ameaças em tráfego criptografado;

    10. Análise das informações de tráfego e ameaças detectadas;

    11. Demais assuntos pertinentes à solução;

4. A duração do treinamento, no total, será de, no mínimo, 20h/aula em horário comercial, podendo ser fornecido um único treinamento com toda a ementa ou um conjunto de treinamentos que atendam a ementa mínima;

5. Deve(m) ser emitido(s) certificado(s) de conclusão cobrindo todo(s) o(s) curso(s) aplicado(s) para cada participante;

6. O treinamento deverá ser ministrado pelo próprio fabricante ou por um parceiro nacional, capacitado, certificado e autorizado pelo fabricante a ministrar treinamentos oficiais;

7. O treinamento deve estar disponível na modalidade presencial nas instalações do fabricante ou da autorizada ou ministrado de forma remota;

8. O fabricante ou autorizada fornecerá os materiais didáticos para ministrar o curso;

9. Não será necessário considerar na proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação dos alunos. Esses custos serão de responsabilidade da Contratante.

5. VIGÊNCIA

5.1 - A prestação de serviço deverá possuir vigência de 60 (sessenta) meses com o fornecimento de suporte / garantia de hardware / atualização de softwares para todos os itens, com exceção dos itens 5, 6, 11, 12, 17, 18, 22 e 23, relativos a serviços de implantação e treinamento. Para esses itens, a vigência terá duração de 06 (seis) meses.

6. PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO

6.1 - O(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) admitido(s) para o(s) item(ns) integrante(s) do(s) lote(s) é/são o(s) constante(s) da tabela abaixo:

Item	Unidade	Material/Serviço	Descrição (Catmat/Catser)	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário Máximo Admitido (R$)
LOTE 1						
01	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO I	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	10	318.701,21
02	Un	*FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I*	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	06	389.198,16
03	Un	FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	195	22.708,91
04	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR	01	211	4.441,29
05	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	3840 - TREINAMENTO	01	08	74.988,21

			INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE			
06	Un	TREINAMENTO OFICIAL	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	09	19.310,48
LOTE 2						
07	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO II	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	04	3.140.809,84
08	Un	FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	02	2.856.042,61
09	Un	FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	02	1.975.321,76
10	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR	01	08	18.288,73
11	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	04	71.388,21
12	Un	TREINAMENTO OFICIAL	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	10	19.310,48

LOTE 3						
13	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO III	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	02	1.353.975,09
14	Un	FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	21	10.530,28
15	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR	01	01	63.674,88
16	Un	SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS FÍSICA	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	02	158.691,77
17	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	01	46.000,00
18		TREINAMENTO OFICIAL	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	05	23.350,00
LOTE 4						
19	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO IV	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO:	01	15	1.584.983,27

			FIREWALL			
20	Un	FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	237	22.410,35
21	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR	01	250	2.349,42
22	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	08	47.788,62
23	Un	TREINAMENTO OFICIAL	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	21	19.496,12

7. SANÇÕES

7.1 - Conforme disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

PREGÃO N.º 73/2022 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Unidade	Material/Serviço	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário (R$)
LOTE 1					
01	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO I	01	10	
02	Un	*FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I*	01	06	
03	Un	FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I	01	195	
04	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	01	211	
05	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	01	08	
06	Un	TREINAMENTO OFICIAL	01	09	
PREÇO TOTAL DO LOTE 1					
LOTE 2					
07	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO II	01	04	
08	Un	FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II	01	02	
09	Un	FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III	01	02	
10	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	01	08	
11	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	01	04	
12	Un	TREINAMENTO OFICIAL	01	10	
PREÇO TOTAL DO LOTE 2					
LOTE 3					
13	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO III	01	02	
14	Un	FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II	01	21	
15	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	01	01	
16	Un	SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS FÍSICA	01	02	
17	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	01	01	
18		TREINAMENTO OFICIAL	01	05	
PREÇO TOTAL DO LOTE 3					
LOTE 4					
19	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO IV	01	15	
20	Un	FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III	01	237	
21	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	01	250	
22	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	01	08	
23	Un	TREINAMENTO OFICIAL	01	21	

PREÇO TOTAL DO LOTE 4	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III

PREGÃO N.º 73/2022 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES SOBRE LOCAIS DE ENTREGA E HORÁRIOS

TRE	LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA
TRE-AL	Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas Rua Coronel Pedro Lima, 230 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-220 Telefone de contato: (82) 3328-1947 Horário: de segunda a quinta-feira, das 13 às 19 horas, e sexta-feira, das 7h30 às 13h30.
TRE-PA	Tribunal Regional Eleitoral do Pará Rua João Diogo 288, Campina , Belém- PA- CEP 66015-902 Telefone (91) 3346-8870 ou pelo e-mail sic@tre-pa.jus.br. Horário: 8h às 15h
TRE-AM	Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, localizado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo CEP: 69060-000 – Manaus/AM. Horário: 8h às 14h
TRE-RO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia Av. Presidente Dutra, nº 1889, Baixa da União, Porto Velho - RO CEP: 76.805-901 - Brasil - Tel: (69) 3211-2000 Horário: 8h às 18h
TRE-AP	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá/AP - 68900-914 Telefone: (96) 3198-7525 Horário: 8h às 15h
TRE-CE	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - Nova Sede. Depósito da Seção de Administração de Equipamentos de TIC (SEQUI). Rua Dr. Pontes Neto, s/n, Bairro: Luciano Cavalcante. CEP: 60813-600 - Fortaleza-CE

	Horário: 8h às 14h
TRE-PR	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná Endereço: Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba (PR) CEP: 80.220-902 - Tel: (41) 3330-8500 Horário: 12h às 18h
TRE-PB	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba Av. Princesa Isabel, 201- Tambiá - CEP 58020-528 - João Pessoa/PB. Horário: de segunda a quinta das 12h às 19h e na sexta de 7h às 14h
TRE-GO	Tribunal Regional Eleitoral de Goias Secretaria de Tecnologia da Informação Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n.º 300, 5º andar, Setor Central, Goiânia - GO Cep: 74.003-010 Horário: 11h às 19h
TRE-PE	Seção de Almoxarifado - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco AV. RUI BARBOSA, 320 , GRAÇAS, RECIFE/PE, CEP: 52011-040 Horário: 8h às 14h
TRE-SP	Seção de Infraestrutura (SEINFRA), Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizada na Rua Francisca Miquelina, n. 123, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01316-900, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV

PREGÃO N.º 73/2022 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIREWALL COM SOFTWARE DE ANÁLISE DE LOGS, CONEXÃO 2FA PARA VPN E SUPORTE/GARANTIA DE 60 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO E A EMPRESA _____.

A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **00000057-28.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de *firewall* com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 - **Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs de Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Goiás, Pará, Paraíba, Paraná, Rondônia e São Paulo, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.**

CLÁUSULA 2 - DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa _____,com sede _____, representada por seu _____, Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____.

CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo I – Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

5.1 - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade da aquisição dos itens/prestação dos serviços, o **TRE/PE** convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2 - A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Contratada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas no Edital da licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

5.4 - Quando a Contratada não assinar o termo de contrato, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso II, daquele Decreto.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

6.1 - Constituem obrigações do **TRE/PE** (órgão gerenciador):

6.1.1 - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Termo de Referência;

6.1.2 - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata;

6.1.3 - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

6.1.4 - notificar a **beneficiária da Ata**, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

6.1.4.1 - Esta obrigação compete também aos Tribunais Regionais Eleitorais participantes deste Registro de Preços em relação às suas contratações.

6.1.5 - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

6.1.6 - efetuar toda a comunicação originada pelo **TRE/PE** através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da **beneficiária da Ata**;

6.1.7 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo **TRE/PE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

6.1.8 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração assinar o termo de contrato em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

7.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

7.2 - A(s) beneficiária(s) da ata deverá(ão) observar as seguintes diretrizes:

a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus ao **TRE/PE**;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **TRE/PE**, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

c) quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a **beneficiária da Ata** deverá comunicar por escrito ao **TRE/PE** até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor da Ata aceitar ou rejeitar as justificativas;

d) a **beneficiária da Ata** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do **TRE/PE**;

f) informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

g) comunicar imediatamente ao gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

h) responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **TRE/PE** não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços do **TRE/PE** ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

i) garantir, na atualização dos softwares relativos ao contrato de suporte, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação;

j) garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da **beneficiária da Ata**;

k) manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento do **TRE/PE**, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pelo **TRE/PE**, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da **beneficiária da Ata**;

l) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

m) comunicar ao **TRE/PE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

n) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

n.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto na alínea “n” desta Cláusula.

o) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução da Ata de Registro de Preço;

p) informar ao **TRE/PE** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

q) ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da **beneficiária da Ata**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **TRE/PE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a **beneficiária da Ata** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **TRE/PE**;

r) obedecer às normas de segurança da informação existentes na Justiça Eleitoral e também as normas/regras específicas do TRE responsável pela aquisição.

7.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Conforme Capítulo "DO PAGAMENTO" constante da minuta do Contrato (ANEXO V).

8.2 - Os Tribunais Regionais Eleitorais participantes deste Registro de Preços se responsabilizarão pelo pagamento à beneficiária da Ata pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços de acordo com o quantitativo adquirido por cada um deles.

CLÁUSULA 9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 10 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.° 7.892/2013.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **TRE/PE** promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRE/PE** deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **TRE/PE** poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5 - Não havendo êxito na negociação, o **TRE/PE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11 - DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata deregistro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao **TRE/PE** o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 - A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;

b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7° da Lei nº 10.520/2002.

11.3 - O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRE/PE.

11.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da empresa registrada.

11.5 - Além das hipóteses previstas no item 11.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **TRE/PE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.1 - Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 12 – DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O **TRE/PE** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.2 - A ata de registro de preços, durante sua validade, **apenas poderá ser utilizada por órgãos da Justiça Eleitoral que não tenham participado do certame licitatório**, mediante anuência do **TRE/PE**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

12.2.1 - A manifestação do **TRE/PE** fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos supracitados que não participaram do registro de preços, que demonstrem o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **TRE/PE** e órgãos participantes.

12.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o **TRE/PE** e órgãos participantes.

12.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **TRE/PE** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **TRE/PE**.

12.7 - Após a autorização do **TRE/PE**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.7.1 - Caberá ao **TRE/PE** autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA 13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas na Cláusula “DAS SANÇÕES” do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

13.2 - Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **TRE/PE** (órgão gerenciador).

CLÁUSULA 14 - DO PREÇO

14.1 - Pelo fornecimento do objeto, o **TRE/PE** pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicado(s) no contrato.

CLÁUSULA 15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

16.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, xx de xxxxx de 2022.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF **521.240.454-15**

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____
_____
CPF/MF _____

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE. MÁX	QTDE. MÍN	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)
		LOTE 1			
01	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO I	10	01	
02	Un	*FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I*	06	01	
03	Un	FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I	195	01	
04	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	211	01	
05	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	08	01	
06	Un	TREINAMENTO OFICIAL	09	01	
		LOTE 2			
07	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO II	04	01	
08	Un	FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II	02	01	
09	Un	FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III	02	01	
10	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	08	01	
11	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	04	01	
12	Un	TREINAMENTO OFICIAL	10	01	
		LOTE 3			
13	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO III	02	01	
14	Un	FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II	21	01	
15	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	01	01	
16	Un	SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS FÍSICA	02	01	
17	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	01	01	
18	Un	TREINAMENTO OFICIAL	05	01	
		LOTE 4			
19	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO IV	15	01	
20	Un	FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III	237	01	
21	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	250	01	
22	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	08	01	
23	Un	TREINAMENTO OFICIAL	21	01	

Empresa vencedora do(s) item(ns):
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal: Cargo:

RG:	CPF/MF:

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO N.º 73/2022 – ELETRÔNICO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2022
Processo SEI 00000057-28.2022.6.17.8000
Pregão n.º 73/2022 - Eletrônico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FIREWALL COM SOFTWARE DE ANÁLISE DE LOGS, CONEXÃO 2FA PARA VPN E SUPORTE/GARANTIA DE 60 MESES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, **Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA:_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de__/__/__, apresentada pela Contratada, que integram este Contrato, independentemente de

transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação do objeto, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da **Contratada**, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21; e de 6 (seis) meses para os itens 5, 6, 11, 12, 17, 18, 22 e 23, contada a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R$ _____ (_____).

Item	Unidade	Material/Serviço	Descrição (Catmat/Catser)	Quant. Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário Registrado (R$)
LOTE 1						
01	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO I	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	10	
02	Un	FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	06	
03	Un	FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	195	
04	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS	01	211	

			PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR			
05	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	08	
06	Un	TREINAMENTO OFICIAL	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	09	
LOTE 2						
07	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO II	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	04	
08	Un	FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	02	
09	Un	FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	02	
10	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR	01	08	
11	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	04	
12	Un	TREINAMENTO OFICIAL	3840 -	01	10	

			TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE			
LOTE 3						
13	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO III	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	02	
14	Un	FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	21	
15	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR	01	01	
16	Un	SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS FÍSICA	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	02	
17	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	01	
18		TREINAMENTO OFICIAL	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	05	
LOTE 4						
19	Un	FIREWALL DE BORDA TIPO IV	481646 - EQUIPAMENTO DE	01	15	

			SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL			
20	Un	FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III	481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL	01	237	
21	Un	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO	27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR	01	250	
22	Un	IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	08	
23	Un	TREINAMENTO OFICIAL	3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA - SISTEMA/SOFTWARE	01	21	

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Quarta - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no **Pregão Eletrônico nº 73/2022**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: Pr = P + (P x V)

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Cláusula Sexta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Cláusula Sétima- DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

III - notificar a **Contratada**, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

IV - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

V - efetuar toda a comunicação originada pela **Contratante** através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da **Contratada**;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio dos servidores indicados pela **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

VII - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - Fornecer o material constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Único - A **Contratada** deverá observar as seguintes diretrizes:

I - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus à **Contratante**;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

III - quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a **Contratada** deverá comunicar por escrito à **Contratante** até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor deste Contrato aceitar ou rejeitar as justificativas;

IV - a **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

VI - informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

VII - comunicar imediatamente ao gestor deste Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

VIII - responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a **Contratante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços da **Contratante** ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

IX - garantir, na atualização dos softwares relativos ao contrato de suporte, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação;

X - garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da **Contratada**;

XI - manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento da **Contratante**, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela **Contratante**, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da **Contratada**;

XII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XIV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no inciso XIV desta Cláusula.

XV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do contrato;

XVI - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

XVII - ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **Contratante**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Contratante**;

XVIII - obedecer às normas de segurança da informação existentes na Justiça Eleitoral e também as normas/regras específicas do **Contratante** responsável pela aquisição.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada** que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) Para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

V - cometer fraude fiscal;

VI - não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo -Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à **Contratada** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail)* indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto – A **Contratada** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante,** prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – São tipos de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993:

a) rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do art. 78;

b) amigável, por acordo entre as partes;

c) judicial.

Parágrafo Quarto **-** O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

203864 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco - PO SEG0 - Segurança da Informação

Nota de Empenho - _____, de xx/xx/xxxx
Valor - R$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

Cláusula Décima Quarta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de 2022.

CONTRATANTE - **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE**
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF **521.240.454-15**

CONTRATADA - _____
CPF/MF

TESTEMUNHAS - _____
Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

_____
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques
CPF: 706.064.634-53

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO N.º 73/2022– ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no registro de preços: 1.1 Nome completo: 1.2 Estado Civil: 1.3 Cargo ou função: 1.4 Número da identidade: 1.5 CPF/MF: 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada
2. Informações da licitante vencedora: 2.1 Razão Social: 2.2 CNPJ: 2.3 Endereço: 2.4 Telefone: 2.5 Telefone celular com whatsApp: 2.6 Dados bancários: 2.7 Agência: 2.8 Conta corrente: 2.9 Banco: 2.10 E-mail: